

Dados do Evento

I. Evento: 20190504-1 **Período do Evento:** 07/04/2019 18:00 a 07/04/2019 23:59 **Publicação:** 21/05/19 12:57

II. COBRADE: 1.3.2.1.4

Grupo:
METEOROLÓGICO

Tipo: Tempestade Local / Convectiva

Subgrupo: Tempestades

Subtipo: Chuvas Intensas

III. Interrupções (documentos)

68501525 68502014 68502162 68502247 68502256 68502344 68502478 68502605 68502720
68502743 68502832 68502970 68503892 68503941

IV. Decreto: Ver anexos

V. Relatório de Evidências: 20190504-1

Evidências

I. Relatório: 20190504-1

II. Informações do Decreto

DECRETO Nº 15.595, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.

III. Descrição do Evento

Um forte temporal atingiu o município de Volta Redonda no dia 7 de Abril de 2019. A condição climática atípica provocou interrupções em diversos bairros do município. A chuva intensa e ventos fortes derrubaram árvores, estruturas metálicas, telhados e objetos diversos, danificando a rede elétrica e obstruindo vias de acesso.

Por volta das 4:30 do dia 07/04/2019, o Rio Brandão transbordou, provocando alagamento em Vila Santa Cecília. Na manhã da segunda feira, 8/04/2019, houve rompimento de uma tubulação que passa paralela ao córrego Secades.

Foram registrados deslizamentos de terra e afundamento em diversos logradouros que dificultaram a circulação de pedestres e das equipes de emergência.

IV. Danos ao Sistema Elétrico

A maioria dos casos está relacionada a galhos, queda de árvores e objetos sobre a rede resultando em danos em estruturas, condutores e equipamentos como postes, cruzetas, isoladores, chaves seccionadoras e redes partidas, tanto de MT como BT.

Equipamentos Danificados**V. Relato Técnico**

Foi realizada poda / corte de árvores de médio e grande porte sobre a rede de média tensão, substituição de cruzetas, isoladores e postes danificados, retirada de diversos objetos que estavam sobre a rede e execução de emendas em cabos de média e baixa tensão.

Ações de Restabelecimento

A Light aumentou seu efetivo técnico no período do evento, acionando equipes extras de atendimento emergencial e manutenção corretiva.

Reparos Executados:

- LDA Cafezal - Nivelamento e reparo de rede de MT / Substituição de poste de concreto / Reparo em cruzeta
- LDA Luxemburgo - Poda de árvore / Nivelamento e reparo de rede de MT / Reparo em cruzeta
- LDA Itaipava - Nivelamento e reparo de rede de MT / Substituição de poste de concreto / Reparo em cruzeta

VI. Indicadores de Tempo de Atendimento

Tempo Médio de Preparação (TMP em horas):	17.28
Tempo Médio de Deslocamento (TMD em horas):	0.32
Tempo Médio de Execução (TME em horas):	1.97

VII. Unidades Consumidoras Atingidas: 59670

VIII. Municípios Atingidos:

VOLTA REDONDA

IX. Subestações Atingidas:

ARZ, DTA, FTL, RTO, VRD

X. Interrupções: 23

XI. Início da Primeira Interrupção: 07/04/19 18:00

XII. Término da Última Interrupção: 11/04/19 02:50

XIII. Duração Média das Interrupções (em horas): 12.66

XIV. Interrupção de Maior Duração (em horas): 78.15

XV. Consumidor Hora Interrompido (CHI) do Evento: 114223.09

Consumidor Hora Interrompido (CHI) Mínimo: 550451.64

XVI. Registros Diversos: Ver anexos

Mapa Geométrico

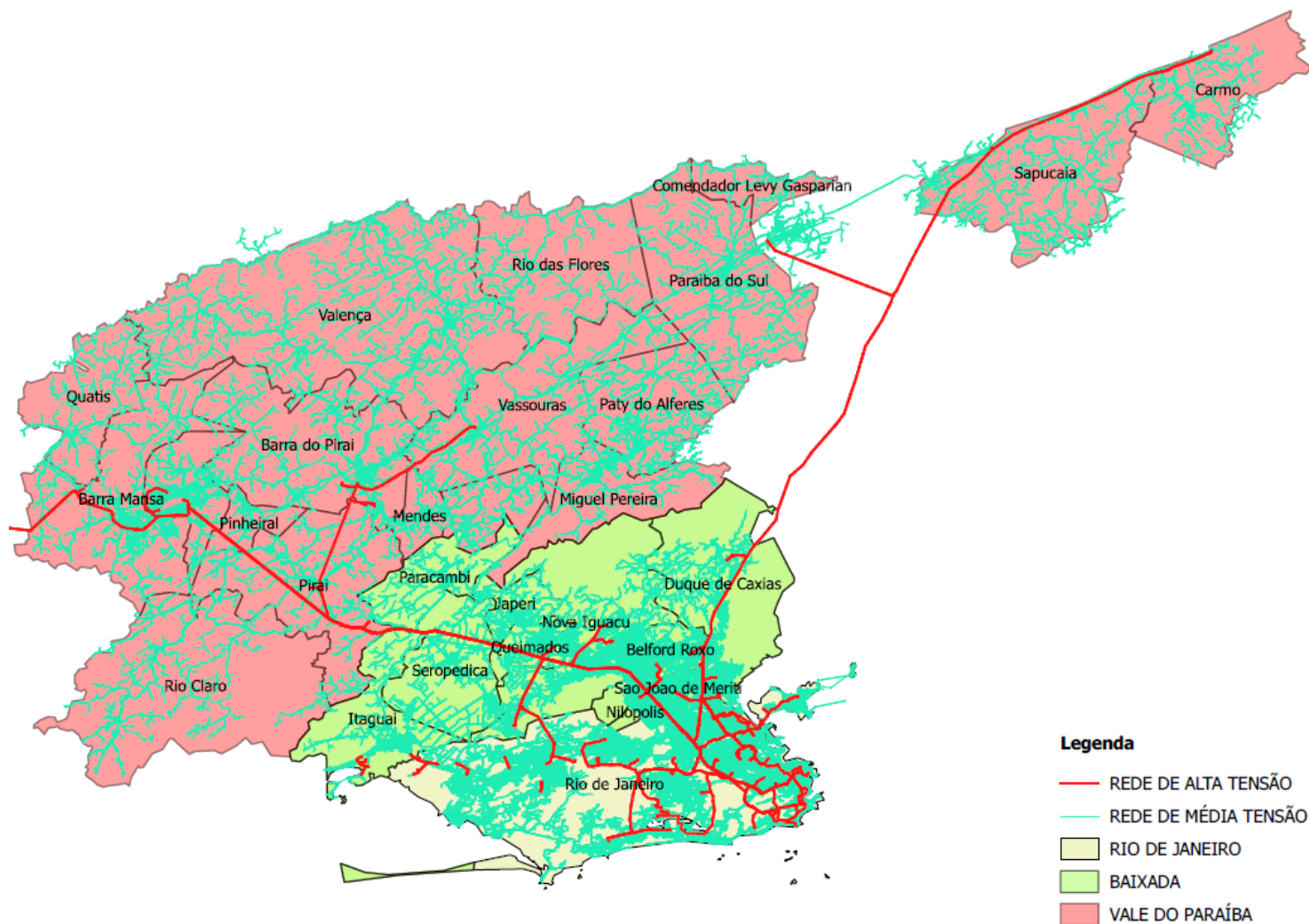
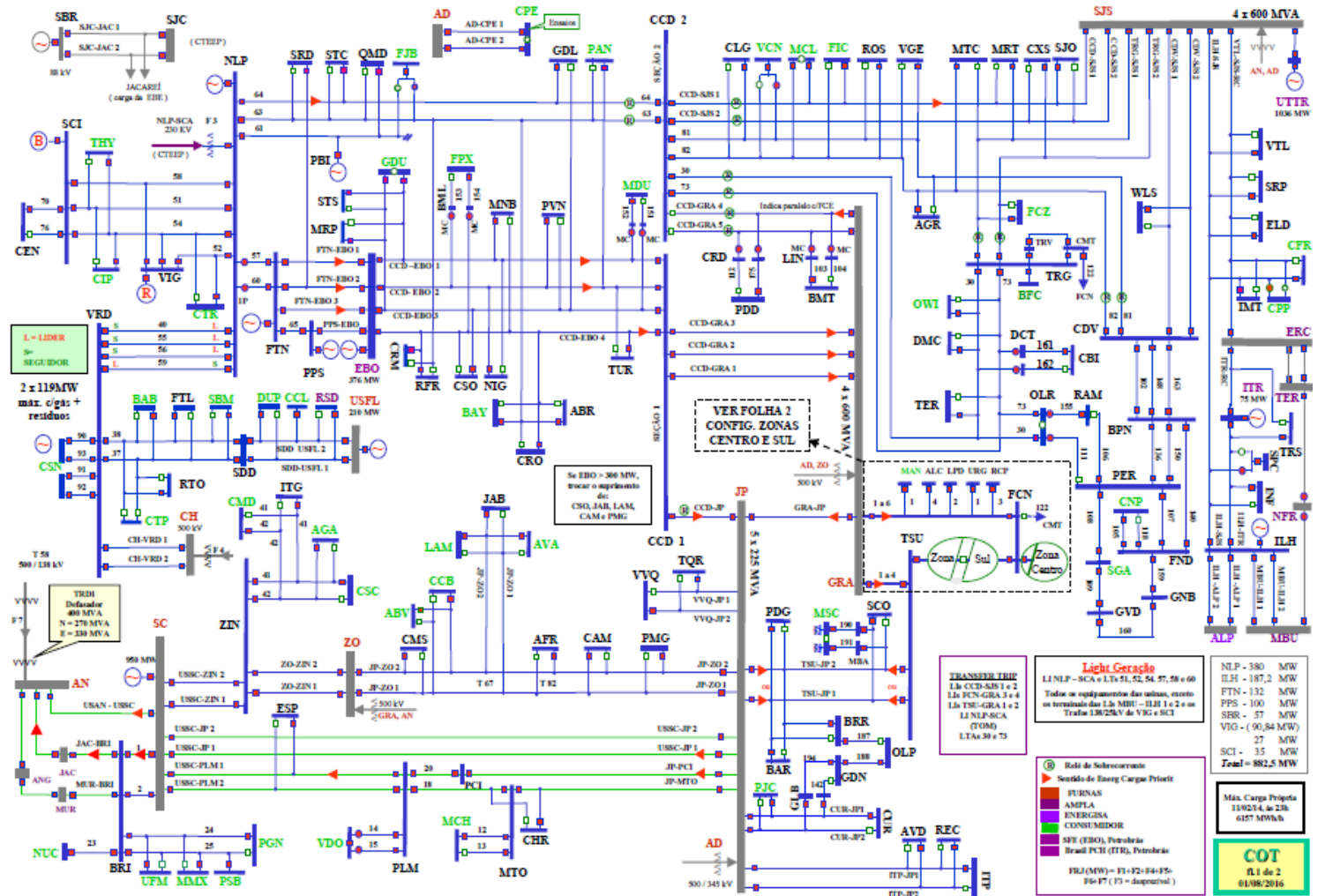
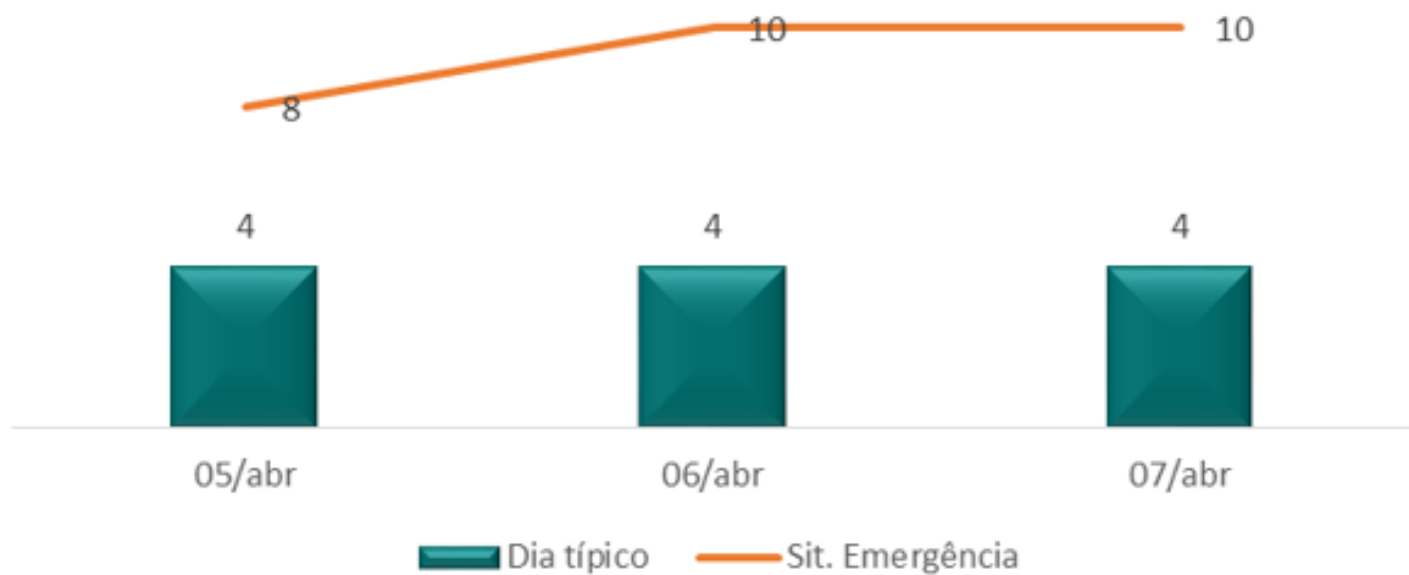


Diagrama Unifilar



Quantidade de Turmas: Barra Mansa e Volta Redonda





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 15.595

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4**, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocorridas no final do dia 7 (sete) de abril de 2019, cujo índice pluviométrico ultrapassou os 160 milímetros no Município, afetando diversos pontos da cidade;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos há diversos pontos de alagamentos e deslizamentos de terra, que atingiram moradias, equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais, deixando desabrigados e desalojados, bem como, a existência de feridos em decorrência dos alagamentos e deslizamentos;

CONSIDERANDO que em virtude desses fatos há severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais e já ocasionam diversos prejuízos, entre outros, na saúde, na educação, na mobilidade e na gestão ambiental, que serão devidamente relatados no formulário FIDE;

CONSIDERANDO que, existe ainda previsão de chuvas severas durante os próximos dias, e mesmo com a eventual diminuição da incidência das chuvas, permanecem os seus efeitos, com as conseqüências ambientais e econômicas incidentes sobre a população;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos são parcialmente suportáveis e superáveis pelo governo local e a situação de normalidade poderá ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local, desde que, complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

CONSIDERANDO que o parecer da **COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4**; conforme IN/MI nº 02/2016.



DECRETO Nº 15.595

.02

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de desta data.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Forte temporal provoca deslizamentos de terra e alaga ruas em Volta Redonda e Barra Mansa, RJ

Principal ligação entre as cidades foi interditada, barranco invadiu bar e deixou feridos e ruas ficaram alagadas na noite deste domingo.

Por G1 Sul do Rio e Costa Verde

08/04/2019 01h20 · Atualizado há um mês

O temporal que atingiu o Sul do Rio de Janeiro no início da noite de domingo (7) provocou grandes transtornos em Barra Mansa e Volta Redonda. A principal ligação entre as cidades foi interditada por um deslizamento, duas pessoas ficaram feridas em uma queda de barranco que invadiu um bar e muitos moradores ficaram sem poder entrar e sair de casa por causa dos vários pontos de enchente.

- **Acompanhe a cobertura do dia de limpeza na região.**

Barrancos deslizaram em vários pontos das cidades e invadiram casas. Segundo a Defesa Civil, 32 pessoas estão desalojadas e 8 famílias desabrigadas em Volta Redonda

Tempestade provoca caos em Volta Redonda e Barra Mansa

Desabamento de barranco atinge bar e fere 3 pessoas

07/04/2019 23:09:50

Uma tempestade transformou em caos a noite de domingo em Volta Redonda e Barra Mansa, que só terão uma noção exata dos estragos na manhã desta segunda-feira. A chuva torrencial, acompanhada de muitos raios e trovões, começou por volta das 20 horas nas duas cidades, dando prejuízos a moradores, comerciantes e donos de automóveis.

Em Volta Redonda, dezenas de ruas foram alagadas em diversos bairros. A situação mais séria de alagamento ocorreu na Avenida Antônio de Almeida, no Retiro, onde carros chegaram a ficar praticamente submersos. A água invadiu imóveis residenciais e comerciais. Alguns carros foram quase cobertos pela água dentro de garagens porque não havia nem como os proprietários tentarem retirar os veículos para um ponto seguro.

No momento da publicação desta nota, onde havia alguma condição, moradores e comerciantes já estavam avaliando os prejuízos e providenciando a limpeza.

Na Avenida Europa, no bairro 249, um barranco deslizou nos fundos de um imóvel onde antes funcionava uma loja de móveis, que foi transformada em um bar. No local estava sendo realizada uma roda de pagode. A terra invadiu o estabelecimento e atingiu três pessoas. Elas foram socorridas por populares e levadas ao Cais Conforto. Segundo a Defesa Civil municipal, nenhuma sofreu ferimentos graves.

Fonte: [Foco Regional](#)

07/04/2019

Temporal causa alagamentos e deslizamentos de terra entre Volta Redonda e Barra Mansa

Dezenas de ruas estão inundadas nas duas cidades. Em Volta Redonda, um deslizamento de terra soterrou parte de um imóvel deixando três feridos

Por FRANCISCO EDSON ALVES

Publicado às 22h53 de 07/04/2019 - Atualizado às 07h45 de 08/04/2019

Rio – O temporal que atingiu o Sul do estado na noite deste domingo deixou dezenas de ruas alagadas, principalmente entre Volta Redonda e Barra Mansa, além de ter causado deslizamentos de encostas e falta de energia em diversos pontos. No bairro 249, na Avenida Europa, em Volta Redonda, parte de um barranco cedeu, soterrando um bar que funcionava anexo a um casa – e onde ocorria uma roda de pagode – deixando três pessoas feridas. Elas foram levadas para o Cais do Conforto e estariam fora de perigo, segundo as primeiras informações de agentes do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, que avalia interdição de outros imóveis na região.

Segundo a Defesa Civil de Volta Redonda, só no bairro Retiro caiu cerca de 140 mm de chuva. Ainda de acordo com o órgão, tal quantidade nunca havia sido registrada antes. "Há 12 anos não chovia como choveu na noite deste domingo na cidade", destacou nota enviada pela prefeitura agora há pouco..

Fonte: [O Dia](#)

07/04/2019